



Get
Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.214 DE 22 DE Junho DE 2011.

Projeto de Lei nº 020/2011, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre a doação de bens móveis à entidade que menciona é dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar em favor da FAL – Fundação de Promoção Educacional e Cultural da Amazônia, entidade jurídica de direito privado, com CNPJ n. 10.492.480/0001-09, os seguintes bens móveis:

Quantidade	Descrição
02	Fogão Industrial de 06 bocas
02	Botijão de Gás – Vasilhame
20	Camas de Solteira
05	Beliche
30	Colchões
01	Geladeira – 480l
01	Freezer Horizontal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

01	Bebedouro
03	Escrivanias (escritório e consultório)
09	Cadeiras para escritório e consultório
01	Cama própria para atendimento médico em consultório
03	Ar condicionado Sprint de 9.000 btus
01	Tanquinho de lavanderia
01	Máquina de Lavanderia
15	Ventiladores de Parede

Art. 2º - Os bens descritos e caracterizados no artigo 1º serão adquiridos mediante processo de licitação.

Art. 3º - A doação será realizada mediante Convênio com a referida Entidade.

Art. 4º - As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 – Secret. Munic. de Saúde



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

10.302.0012 -1019 – Aq. de Equipamentos – 198
449052 – Eq. e Material Permanente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 22 de junho 2011.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal